



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 2/2005

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e cinco.

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e cinco, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro e José Manuel Barbosa Direito.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Não se encontrava presente o Senhor Vice-Presidente José Manuel Saraiva Cardoso, por se encontrar num Fórum sobre a "Agenda 21 Local", em Sintra, falta que foi considerada justificada.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Instalações Sanitárias na Praça Luís de Camões.**
- 2. Concessão de Exploração de um Posto de Venda na Casa do Estacionamento da Relva da Reboleira - Abertura de Propostas.**
- 3. Caixa de Crédito Agrícola – Renovação do Contrato de Arrendamento.**
- 4. Aumento do Capital Associativo na Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior.**
- 5. Pedido de subsídio formulado pelos Taxistas de Manteigas, para aplicação dos taxímetros.**
- 6. Prémios de participação a atribuir no Corso de Carnaval de 2005.**
- 7. Concessão de subsídios:**
 - **Associação de Basquetebol da Guarda**
 - **Associação dos Bombeiros Voluntários de Manteigas – Adiantamento parcial do subsídio anual.**
 - **Grupo de Marchas Populares da Praça da Louça – Adiantamento.**
- 8. Arrendamento do Posto de Artesanato no Local da Fonte Santa.**
- 9. Outros assuntos.**

Instalações Sanitárias na Praça Luís de Camões.

Na sequência da deliberação tomada na reunião de 12 de Janeiro, deslocou-se ao local o Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Esteve presente o Município que suscitou entre outras as questões futuras possíveis relativas a higiene e problemas de saúde pública derivadas da má utilização e ou vandalização das W.C..

Questionou sobre outras novas propostas de alternativas caso as apresentadas não sejam aceites.

Foi informado que as novas propostas poderão sempre vir a ser apresentadas.

Foram avaliadas as cinco propostas apresentadas e sobre estas foi deliberado não as acolher.

O Executivo deliberou ainda manter a deliberação da abertura dos sanitários, conforme consta da licença de construção.

Em síntese a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: "Na sequência da deliberação tomada na reunião de 12 de Janeiro, deslocou-se ao local o Executivo. Foram avaliadas as cinco propostas apresentadas e sobre estas foi deliberado não as acolher. O Executivo deliberou ainda manter a deliberação da abertura dos sanitários, conforme consta da licença de construção".

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Concessão de Exploração de um Posto de Venda na Casa do Estacionamento da Relva da Reboleira - Abertura de Propostas.

Na sequência da deliberação camarária de 12 de Janeiro do corrente ano e do Aviso publicitado, foi recebida uma única proposta da Firma Gerações Sem Limites, com sede na Rua da Relva da Reboleira - Apartado 43 - 6260 Manteigas, que apresentou o valor de 500,00 € (euros)/mês.

Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao arrendamento da Casa do Estacionamento da Relva da Reboleira - Posto de Venda, até ao final de 2006, pelo valor de 500,00 € (quinhentos euros)/mês, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Caixa de Crédito Agrícola – Renovação do Contrato de Arrendamento.

Foi presente a carta da Caixa de Crédito Agrícola de Seia, datada de 14 de Janeiro, do corrente ano, em que solicita, de acordo com o nº 4 do contrato de arrendamento celebrado entre a Instituição e a Câmara Municipal, a renovação do arrendamento, relativamente às instalações onde funciona o balcão em Manteigas.

Em conformidade com o nº 4 da Escritura do Contrato de Arrendamento, onde consta que " O arrendamento será contratado pelo prazo de 5 anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, renovável por períodos sucessivos de dois anos, mediante deliberação da Câmara sobre requerimento do arrendatário, apresentados com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termino do prazo de arrendamento", a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, renovar o arrendamento, de conformidade com o clausulado.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Aumento do Capital Associativo na Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior.

Foi presente o ofício nº 10/COV datado de 04 do corrente mês, da Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, em que informa que estão abertas as subscrições de aumento de Capital Associativo.

Ficou entendido na última Assembleia-geral que as Câmaras Municipais associadas não iriam subscrever o aumento de Capital. Neste sentido foi deliberado, que a Câmara Municipal não iria subscrever o aumento de capital.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Pedido de subsídio formulado pelos Taxistas de Manteigas, para aplicação dos taxímetros.

Na sequência da deliberação camarária de 22 de Setembro do ano findo, vêm os Taxista de Manteigas solicitar a reapreciação do pedido de subsídio para a aplicação dos taxímetros, apresentando exemplo de Câmaras que já subsidiaram este sector, nomeadamente a Câmara Municipal de Alijó.

Analizado o pedido, a Câmara Municipal deliberou, solicitar informações a diversas Câmaras Municipais que género de apoio concederam e sua forma.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Prémios de participação a atribuir no Corso de Carnaval de 2005.

No âmbito da XII Mostra de Actividades do Concelho de Manteigas, vai ter lugar no próximo dia 8 de Fevereiro de 2005 o Corso de Carnaval, numa organização do Agrupamento de Escolas do Concelho de Manteigas.

Tendo em conta os prémios monetários a atribuir aos participantes do referido evento, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Saraiva Cardoso, propôs que sejam atribuídos prémios até € 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos euros), considerando a participação de 15 grupos (carros alegóricos), bem como prémios de participação a cerca de 120 participantes.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Concessão de subsídios:

- **Associação de Basquetebol da Guarda**
- **Associação dos Bombeiros Voluntários de Manteigas – Adiantamento parcial do subsídio anual.**
- **Grupo de Marchas Populares da Praça da Louça – Adiantamento.**

Foi presente o ofício nº 4 datado de 04 do corrente mês, da Associação de Basquetebol da Guarda, em que solicita um apoio financeiro pontual de 500,00 € para custear as arbitragens que são gratuitas para os clubes, tendo o Concelho de Manteigas, nas diversas camadas jovens de Basquetebol, também sido contemplado.

A proposta do Senhor Vice-Presidente é de atribuição de € 500,00 (quinhentos euros). Analisado o pedido e a proposta, a Câmara Municipal, deliberado atribuir o subsídio de € 500,00 (quinhentos euros).

Foi presente o ofício nº 6 datado de 10 do corrente mês da Associação dos Bombeiros Voluntários de Manteigas, em que solicitam um adiantamento parcial do subsídio anual, para o pagamento dos encargos mensais de cerca de 750,00 € a 1.000,00 €, pelo investimento efectuado na Associação, aproximadamente 37.500,00 €.

A Câmara Municipal deliberou, atribuir 50% do valor do subsídio anual no montante de 5.000,00 € como adiantamento.

Sobre a concessão do subsídio ao Grupo de Marchas Populares, o Senhor Presidente solicitou que fosse agendado para a próxima reunião, para que o Senhor Vice-Presidente apresentasse o assunto.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Na sequência da deliberação tomada na reunião de 12 do corrente mês de Janeiro, foi presente a Informação nº 2/2005 –PR do Gabinete Jurídico que a seguir se transcreve:

“Dando cumprimento ao solicitado por V. Exa., através do Senhor Chefe da Secção de Serviços Gerais, cumre-me informar sobre a questão colocada em sede de reunião de Executivo do transacto dia 12.01.2005, respeitante à “concessão da exploração do Posto de Venda de Artesanato da Fonte Santa”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Eis, sumariamente, os factos:

1. Em 23.10.2002 procedeu o Município a Hasta Pública para “concessão do direito de exploração” do referido posto de venda;
2. Em 24.10.2002 foi emitido alvará de concessão, até 31.10.2004, a favor a António Pereira Alves de Melo.
3. Em 15.06.2004 o concessionário apresenta requerimento para “suspensão da renda”, alegando que as obras no Viveiro das Trutas impossibilitam o exercício da exploração.
4. Em 23.06.2004, o Executivo defere o pedido, suspendendo as rendas até à abertura do viveiro.
5. Finda, em 31.10.2004, a concessão, o Município desencadeou nova Hasta Pública, não tendo ainda procedido às notificações subsequentes.
6. O requerente, inicial “concessionário”, vem agora invocar o direito a manter-se na exploração, desde a reabertura do Viveiro das Trutas (cuja data ainda se desconhece) até esgotar o período que lhe fora “concessionado” e que, a seu ver, não chegou a “gozar” totalmente.
7. É do conhecimento público que, apesar do encerramento do Viveiro das Trutas, o Posto de Venda permaneceu em funcionamento.

Em face dos factos, à questão *decidenda* – saber se a suspensão da renda determinou suspensão do contrato ou se, ao contrário, não afectou o prazo inicialmente estabelecido – responde o Direito da seguinte forma:

1. A concessão de exploração de bens do domínio privado de uma Autarquia – como ocorre no caso – rege-se pelas normas próprias do direito privado, ou seja, pelo DL 321-B/90 de 15.10, com as alterações posteriores.
2. Só as concessões de exclusivos, serviços e obras públicas, estão sujeitas à prévia autorização da Assembleia Municipal e à obrigatoriedade de adjudicação por concurso público, nos termos do DL 390/82 de 17.09.
3. Nada obsta, porém, a que a Câmara Municipal recorra – como aconteceu – à Hasta Pública (que é também uma forma concursal), de modo a tornar o procedimento mais transparente.
4. Está pois em causa, um contrato de natureza privada que, na sua substância, mais não é do que um contrato de arrendamento, cuja duração foi definida nas “condições da Hasta Pública” publicitadas por Edital e ainda no próprio Alvará que tituló a adjudicação ao ora requerente.
5. Conforme convencionado, a caducidade da concessão ocorreu em 31 de Outubro de 2004.
6. O deferimento da suspensão das rendas configurou apenas uma situação análoga à consagrada no artº 1040º do Código Civil, onde se prevê a redução da renda se ocorrer privação/diminuição do gozo da coisa locada.
7. Salvo melhor entendimento, o Executivo deliberou até num sentido mais extensivo do que o previsto pela lei, pois em lugar de reduzir, suspendeu as rendas, mesmo sendo alheio às obras no Viveiro das Trutas (estas, em rigor, nem determinaram privação/diminuição do gozo, já que o espaço locado não foi atingido e permaneceu aberto).
8. No contexto da eventual diminuição dos resultados da exploração, a suspensão das rendas¹ surge ainda fundamentada pelo princípio da proporcionalidade e da ponderação dos interesses privados e públicos.
9. Este princípio *“constitui um limite interno da discricionariedade administrativa, que implica não estar a Administração obrigada apenas a prosseguir o interesse público – a alcançar os fins visados pelo legislador – mas a consegui-lo por meio que represente um*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

menor sacrifício para as posições jurídicas dos particulares” (Oliveira, Mário Esteves, in Código do Procedimento Administrativo anotado).

10. Não resta senão concluir que o requerimento do inicial concessionário desencadeou apenas a suspensão de uma das prestações sinalagmáticas do contrato. Ou seja, suspendeu-se a prestação do concessionário (pagar a renda) mas manteve-se intacta a prestação a cargo do Município (facultar o gozo do locado).

11. Não poderá, pois, retirar-se da suspensão das rendas um efeito suspensivo do contrato. Não foi esse o propósito do Município. Não é essa a configuração dos factos.

Em face do exposto, conclui-se que:

A. A suspensão das rendas não teve, salvo melhor opinião, qualquer efeito suspensivo na concessão de exploração;

B. A concessão caducou em 31 de Outubro de 2004, pelo que não deve proceder o pedido apresentado pelo inicial concessionário”.

¹ Até à reabertura do Viveiro, no pressuposto de que o mesmo reabriria ainda antes do termo da concessão.

Após análise da Informação a Câmara Municipal, deliberou, concordar com a Informação e notificar o Município António Pereira Alves de Melo a apresentar uma proposta com valor no prazo de 48 horas, após a notificação, caso esteja interessado no arrendamento e manter as outras propostas como válidas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Outros assuntos.

Intervenção de um Município.

Estando na sala o Município António Massano de Carvalho, o Senhor Presidente, perguntou se pretendia usar da palavra, tendo o Município respondido afirmativamente.

Começou por dizer que tinha escrito à Câmara Municipal, devido à morte de 4 cabritos que resultou da aplicação do pesticida que os Serviços Externos aplicaram o ano passado na Primavera nas ruas, tendo a Câmara Municipal respondido que nessa data foram colocados os Editais e enviado um certificado de garantia do produto que não é tóxico. O Município manifestou o seu desacordo sobre esta explicação.

O Senhor Presidente questionou o Município se tinha comunicado à Senhora Dr^a Veterinária a morte dos cabritos, se foram os mesmos analisados para se descobrir a causa da morte e se tinham alguma marca auricular oficial.

O Município respondeu que não, que os enterrou e que não estavam registados, assim como outro gado que possui.

O Senhor Presidente perante esta situação, solicitou que fosse comunicado à Dr^a Veterinária para que fosse feita a colheita de sangue dos animais que o Município possui, para confirmação.

Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR.

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 1/2005, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual do montante de 778.044 ,00 € (setecentos e setenta e oito mil quarenta e quatro euros).

Modificações ao orçamento - Despesa.

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 1/2005, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as modificações, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no montante de 497.281,00 € (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e um euros).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de trezentos e catorze mil cento e sete euros e oitenta e nove cêntimos (314.107,89 €).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores e por mim *Batista* Chefe de Secção dos Serviços Gerais que a redigi.
